

## Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 02/2017

MENSAGEM	
Número	556764
Data de divulgação	22/02/2016
Órgão de Origem	20113 - MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO
UORG de Origem	57644 - Coordenacao 1 da CGGRFP-SEGEPE
Mês / Ano de pagamento	03/2016
Assunto	Compatibilização da tabela CID com a espécie de licença.

## TEXTO \*

Dando continuidade às ações de aprimoramento do SIAPE SAÚDE, e com o objetivo de manter a coerência entre as espécies de licenças concedidas e a CID registrada, informamos que o SIAPE SAÚDE está parametrizado para compatibilizar a CID com a espécie da licença (para tratamento de saúde do servidor ou por motivo de doença em pessoa da família), tanto nos registros de atestados como nas perícias. Para exemplificar, esclarecemos que a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor não se mostra compatível com a CID Z76.3 (pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente), a qual pressupõe que o servidor não necessita cuidar de sua própria saúde, mas sim acompanhar seu familiar/dependente, que necessita de seus cuidados, conforme recomendação e orientação do profissional assistente (médico ou cirurgião-dentista).

Sendo assim, o correto, neste caso, é a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família com o registro da CID correspondente à doença do familiar.

Importa frisar que o cômputo de dias de afastamento na espécie de licença por motivo de saúde tem repercussão na contagem de tempo considerada como efetivo exercício. Portanto, se a concessão for feita na espécie incorreta, poderá ocasionar pagamentos, promoções, progressões e outras concessões indevidas ao servidor.

Na oportunidade, vale lembrar que o atestado médico ou odontológico deverá conter:

- 1) nome da pessoa da família ou dependente que necessitar de acompanhamento pelo servidor;
- 2) justificativa quanto à necessidade de acompanhamento;
- 3) identificação do servidor;
- 4) identificação do profissional emissor e seu registro no Conselho de Classe;
- 5) o nome da doença ou agravo, codificado ou não; e
- 6) o tempo provável de afastamento, contendo todos os dados de forma legível.

Se o atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor possuir informações incompletas ou em desacordo com as regras do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, o servidor ou seu familiar/dependente deverá ser submetido à perícia, pois o perito é o profissional competente para atribuir a CID que identifica a doença ou agravo do periciado.

Caso o servidor exerça seu direito de não permitir a CID expressa no atestado, o servidor ou seu familiar/dependente, conforme o caso, deverá ser encaminhado à perícia oficial.

Por fim, é importante reiterar o que prevê o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria SRH nº 797, de 22 de março de 2010, e atualizado Portaria SEGEPE/MP nº 235, de 05 de dezembro de 2014, o qual dispõe que a avaliação pericial será realizada no familiar ou dependente, em se tratando de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Atenciosamente,

Luis Guilherme de Souza Peçanha  
 Diretor Substituto do Departamento de Normas e Benefícios do Servidor  
 DENOBS/SEGRT/MP